



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 297
Nº 33/2026
Assinatura: _____

CONTRATO N.º 039/ 2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.690/0001-71**, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da Senhora Secretária Municipal de Educação, **TARCIA KARLENE SILVA COSTA**, portadora do RG.: 000016513093-8 SSP/MA, brasileira, divorciada residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Maranhão - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **01** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD, CNPJ-45.325.688/0001-18. **Representado pelo Srº Adailton da Silva Macedo CPF nº 615.807.553-13**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/CPL** por **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026/CPL**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, dos Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinados ao atendimento dos alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e EJA - Educação de Jovens e Adultos, Quilombolas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2026, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos, verba FNDE/PNAE, , descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/ 2026/CPL**, **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

C



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 299
Pº: 33/2026
Assinatura: /

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$: 911.564,00 (novecentos e onze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	P. UNT	TOTAL
1	Abacaxi	Kg	6000	Fruto com bom grau de maturação, sem machucados ou presença de insetos e larvas.	4,90	29.400,00
2	Abóbora	Kg	2500	Legume em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	4,63	11.575,00
3	Alface	Maço	2000	Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	3,03	6.060,00
4	Aroz	Kg	6000	Aroz tipo 1, resolução 12/78 da CNNPA, com dados de identificação do produto, marca do agricultor rural, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido, branco, polido, grãos inteiros, pacote de 1,0 kg.	5,46	32.760,00
5	Banana prata ou pacovan	Kg	8000	Banana em boa apresentação, sem excessos de machucados, insetos ou larvas.	9,00	72.000,00
6	Biscoito caseiro	Kg	2000	Biscoito caseiro à base de tapioca ou fubá de milho, com ovos, sal e/ou açúcar. Assado, embalado em sacos plásticos transparentes, com rotulagem contendo data de fabricação, validade, identificação do produtor e lista de ingredientes. Produtor com curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.	24,70	49.400,00
7	Bolo caseiro	Kg	3000	Bolo caseiro preparado com ingredientes da agricultura familiar (tapioca, milho, trigo, macaxeira ou polvilho), seguindo receita padrão do setor de nutrição do DAE. Embalado em isopor e isofilme, com identificação do produtor, data de fabricação e validade, Produtor com curso de Boas Práticas.	26,00	78.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

299
33/2026
Assinatura: /

8	Carne bovina	Kg	5000	Carne bovina de primeira qualidade, em cubos pequenos, sem ossos, dos cortes patinho, chã de dentro, lagarto, músculo, filé, polpa ou fraldinha. Mantida sob resfriamento, transporte em caixas térmicas ou veículo frigorífico. Necessário selo SIM, SIE ou SIF, conforme legislação sanitária vigente e laudo da vigilância sanitária.	28,11	140.550,00
9	Cheiro verde	Maço	1000	Folhas de coentro e cebolinha em boa apresentação, sem queimaduras, insetos ou larvas. Maço com média de 80 g.	2,53	2.530,00
10	Couve folha	Maço	2000	Maços com aproximadamente 200 g. folhas frescas, firmes, coloração uniforme, sem sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	2,87	5.740,00
11	Farinha de mandioca branca ou d'água	Kg	3000	Farinha isenta de sujidades, embalada em saco plástico transparente, sem mofo.	6,00	18.000,00
12	Farinha de tapioca para beiju	Kg	3000	Produto preparado a partir do amido de mandioca, com grânulos uniformes, isento de sujidades e substâncias estranhas, embalado em embalagem transparente e atóxica.	6,77	20.310,00
13	Feijão maranhense	Kg	3000	Feijão tipo sempre verde, grãos secos, maduros e de boa apresentação, embalados em embalagem plástica transparente, isentos de corpos estranhos ou excesso de produtos químicos.	7,97	23.910,00
14	Frango tipo granja ou caipirão	Kg	9000	Frango sem vísceras, contendo pés, fígado e moela, sem sangue, embalado individualmente e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. Necessário selo SIM, SIE ou SIF, conforme legislação sanitária vigente, laudo sanitário e curso de Boas Práticas.	12,58	113.220,00
15	Laranja	Kg	3500	Frutos de tamanho mediano, bom grau de maturação, boa quantidade de suco, casca firme e sem rachaduras ou lesões.	7,00	24.500,00
16	Macaxeira	Kg	3000	Raízes selecionadas, miolo consistente, sem sujidades, insetos ou larvas, embaladas por kg.	3,20	9.600,00
17	Mamão	Kg	2000	Frutos selecionados, de boa qualidade, grau de maturação mediano, sem machucados ou lesões.	4,07	8.140,00
18	Melancia	Kg	8000	Frutos firmes, com talo, bem selecionados, tamanho mediano, sem rachaduras ou presença de insetos e larvas.	2,59	20.720,00
19	Pão caseiro	Kg	2000	Pão caseiro produzido artesanalmente, com ingredientes básicos, boa apresentação e embalagem adequada.	20,41	40.820,00
20	Polpa de fruta sabores variados	Kg	30000	Polpa de fruta integral (cajá, goiaba, acerola, abacaxi, tamarindo, caju e maracujá), embalada quilo a quilo, com prazo de validade conforme Lei nº 11.994/09. Necessário selo SIM e alvará sanitário vigente.	5,65	169.500,00
21	Repolho branco	Kg	4000	Legumes selecionados, de boa qualidade, grau de maturação mediano, sem machucados, lesões ou folhas amareladas.	5,00	20.000,00
22	Tempero caseiro - base açafrão	Pote 200 g	1200	Tempero artesanal à base de alho, sal e açafrão, embalado em potes com rótulo, validade mínima de 60 dias e selo SIM.	5,12	6.144,00
23	Tomate	Kg	1500	Tomates selecionados, grau de maturação mediano, sem machucados ou presença de insetos.	5,79	8.685,00
				Total		911.564,00

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

300

33/2026

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0018.2026.0000 - 3.3.90.32.00 – MATERIAL, CONSUMO

PROGRAMAS: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E QUILOMBOLAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

301
33/2026
1

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**, pela Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

302
33/2026
singura

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de abril de 2026


Tarcia Karlene Silva Costa

TARCIA KARLENE SILVA COSTA,
RG.: 000016513093-8 SSP/MA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

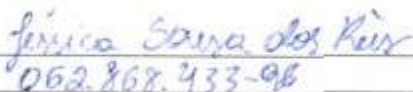


01) COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD,
CNPJ-45.325.688/0001-18
Srº Adailton da Silva Macedo
CPF nº 615.807.553-13,

TESTEMUNHAS:



Nome
CPF 602.782.553-19



Nome
CPF